

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

DECRETO Nº 10.323 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

INSTITUI O CALENDÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados – MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1.675 de 09 de agosto de 2017,

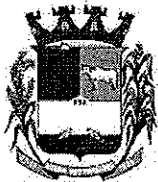
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Abadia dos Dourados, o Calendário de feriados e Pontos Facultativos, para o 2º Semestre do Exercício de 2017.

DIA / MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
14 de agosto	Segunda-feira	Festa de Louvor a Nª. Sra. Da Abadia	Ponto Facultativo	Municipal
15 de agosto	Terça-feira	Festa de Louvor a Nª. Sra. Da Abadia	Feriado	Municipal(Lei Municipal Nº.1.675/2017)
07 de setembro	Quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
08 de setembro	Sexta-feira	Independência do Brasil	Ponto Facultativo	Municipal
12 de outubro	Quinta-feira	Nossa Sra. Aparecida	Feriado	Nacional
13 de outubro	Sexta-feira	Nossa Sra. Aparecida	Ponto Facultativo	Municipal
28 de outubro	Sábado	Dia do Servidor Público	Feriado	Nacional
02 de novembro	Quinta-feira	Finados	Feriado	Nacional
15 de novembro	Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
25 de dezembro	Segunda-feira	Natal	Feriado	Nacional
26 de dezembro	Terça - feira	Natal	Ponto Facultativo	Municipal
27 de dezembro	Quarta-feira	Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal(Lei Municipal nº 1.675/2017)

Art. 2º - Os serviços essenciais de Saúde, segurança Pública, Limpeza Urbana e outros serviços que não permitem a paralisação, serão regulamentados pelo Secretário da Pasta conjuntamente com a secretaria Municipal de Governo, de forma a não sofrerem interrupções.

Art. 3º - O sistema municipal de ensino cumprirá o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal da Educação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abadia dos Dourados – MG, 10 de agosto de 2017.


WANDERLEI LEMES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL